



DECRETO N° 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre convocação e nomeação para posse de aprovados no Concurso Público para provimento de vagas para os profissionais de cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, da Prefeitura Municipal de Goianorte/TO, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do acordo proposto nos autos da Ação Civil Pública nº 0001920-61.2018.8.27.2714, pelo Promotor de Justiça, Dr. FERNANDO ANTONIO SENA SOARES, e homologado por sentença do Juiz de Direito da 2ª Escrivania Cível da Comarca de Colméia/TO, Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, determinando a convocação, no prazo de trinta dias, dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas para os profissionais de cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, da Prefeitura Municipal de Goianorte/TO (Edital nº 001/2018 e respectivas alterações);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto Decreto nº 03/2024, que tornou sem efeitos a convocação dos candidatados que não atenderam a convocação para posse promovida por meio do Decreto nº 014/2023, de 15/05/2023;

CONSIDERANDO, também, o Ofício nº 119/2022-2ªPJ, pelo qual o Promotor de Justiça, Dr. FERNANDO ANTONIO SENA SOARES expõe a possibilidade de convocação dos candidatos remanescentes, dentro do número de vagas ofertadas no certame, originalmente instituído em lei de criação e instituição do concurso; e

CONSIDERANDO, por fim, que ainda remanesce a necessidade da Administração Municipal considerando alguns candidatos que não atenderam à convocação mediante publicação do Decreto nº 014/2023, de 15/05/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS e CONVOCADOS PARA POSSE os candidatos, mencionados no Anexo Único deste Decreto, para comparecer à Prefeitura Municipal de Goianorte, na Av. Sete de Setembro S/Nº, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contar no primeiro dia útil após a publicação do presente decreto, no horário das 07:00h às 11:00h, munidos da documentação que se refere o edital do concurso, consoante a seguir discriminado:

I - Relação dos documentos necessários a serem apresentados no ato de posse, com as respectivas cópias, todas legíveis e sem rasuras:

- a.** Carteira de Identidade (comprovando idade superior a 18 anos);
- b.** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c.** Comprovante de escolaridade (certificado/diploma com respectivo histórico, de acordo com a exigência do cargo);
- d.** Comprovante de residência no nome do servidor(a) com o CEP.
- e.** Título de Eleitor e comprovantes de votação da última eleição, dois turnos se houver, e ou Certidão de Quitação Eleitoral (pode ser emitida pela internet)
- f.** Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- g.** Comprovante de Inscrição no PIS / PASEP (quando já for inscrito num desses Programas);
- h.** Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso)
- i.** Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF de dependentes, se houver:



- i.** No caso de dependente sob guarda, tutela ou adoção do candidato(a), anexar o respectivo documento comprobatório;
 - ii.** No caso de candidato(a) separado(a) ou divorciado(a), comprovante de guarda legal do(s) dependente(s);
 - iii.** No caso de dependente com deficiência: laudo médico, comprovando que o desenvolvimento biológico, psicológico ou motricidade do dependente, corresponde à idade mental relativa há, no máximo, cinco anos;
 - j.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a sanidade e capacidade física e mental do empossando.
 - k.** Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal Ou Declaração de Bens e Valores, caso não apresente a Declaração de Rendimentos entregue à Receita Federal, a ser preenchida no ato da posse;
 - l.** Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, nº da conta salário vinculada à conta corrente) com banco conveniado. É necessário ser conta salário ou corrente.
 - m.** Cópia da Carteira de Trabalho - folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do 1º emprego.
 - n.** Certidão de antecedentes criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet).
 - o.** Certidão de crimes eleitorais (pode ser emitida pela internet)
 - p.** Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (pode ser emitida pela internet).
 - q.** Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.
 - r.** Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo/função/emprego público, a ser preenchida no ato da posse;
 - s.** Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público, a ser preenchida no ato da posse;
 - t.** Termo de compromisso de acatamento das normas disciplinares e éticas, a ser preenchido no ato da posse;
 - u.** Declaração negativa de demissão de cargo ou função pública a bem do serviço público, a ser preenchida no ato da posse.
- II - Fotografias:** Duas fotos 3x4, recentes e coloridas.
- III - O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a sanidade e capacidade física e mental, fica sujeito à aceitação da administração municipal, devendo, ainda, serem apresentados os seguintes exames médicos e laboratoriais, no ato da posse, com até seis meses de realizados:**
- a)** Hemograma completo;
 - b)** Glicemia de jejum;
 - c)** Ureia;
 - d)** Creatinina;



e) Colesterol Total e frações;

f) TGP;

g) TGO;

h) Exame de urina (E.A.S. - Elementos Anormais e Sedimentoscopia);

i) Tipagem sanguínea - ABO e fator Rh.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência contida no *caput*.

§ 2º. A não entrega dos documentos, no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e nomeado, e conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e nomeado.

§ 3º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente decreto, implicará na renúncia tácita e, conseqüentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

§ 4º. Após a data da posse, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se no seu local de trabalho e entre em efetivo exercício, a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou responsável pela respectiva unidade administrativa à qual ficará subordinado.

§ 5º. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2018.

§ 6º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente cargo efetivo, estão estabelecidos no edital de concurso público, em tudo obedecida a legislação municipal vigente.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial do Município, replicando no site www.icap-to.com.br e www.goianorte.to.gov.br.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte/TO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre, publique, cumpra-se.

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 04, DE 26 JANEIRO DE 2024.

AMPLA CONCORRÊNCIA

F109 - VIGIA - GOIANORTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0041660	JOSE SANTANA ALVES DA SILVA	26/07/1980	64,00	9º



MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

Prefeita Municipal